



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2020/CGAHD/DAHU/SAES/MS

Brasília, 24 de março de 2020.

Ofício-circular

Aos/às Secretários(as) Municipais de Saúde de municípios com Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio habilitadas na Portaria GM/MS nº 3.654, de 17 de dezembro de 2019

ASSUNTO: Prorrogação do prazo para implantação das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio habilitadas na Portaria GM/MS nº 3.654, de 17 de dezembro de 2019 devido ao estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)

Prezados Secretários(as),

1. Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) e suas consequências tanto na disponibilidade de profissionais de saúde, quanto nas mudanças necessárias nos atendimentos para evitar aumento de contágio:
2. Fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º da Portaria GM/MS nº 3.654, de 17 de dezembro de 2019 para cadastramento das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), que corresponde ao início de funcionamento. O prazo de cadastramento para manutenção da habilitação se estenderá por três meses após a cessação do ESPII.
3. Ressalte-se os recursos de custeio estabelecidos na referida portaria, em acordo com a regulamentação dada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, são devidos apenas mediante cadastramento das equipes. Dessa forma, os municípios com equipes não implantadas terão os repasses suspensos por portarias publicadas até a realização do cadastramento.
4. Solicita-se ainda que municípios que porventura não tenham mais viabilidade de implantação das equipes, informem tal definição por ofício direcionado a esta Coordenação-Geral o quanto antes, para que sejam tomadas as providências de revogação da habilitação. O ofício deve ser direcionado a Rafael Leandro de Mendonça, Coordenador-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar/DAHU/SAES/MS e deve ser enviado assinado, em cópia digital para o e-mail cgahd@saude.gov.br
5. Sem mais, ficamos à disposição pelos e-mails cgahd@saude.gov.br ; atencaodomiciliar@saude.gov.br e pelos telefones: 61 3315 9045/ 6142/ 6144



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro de Mendonça, Coordenador(a)-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar**, em 24/03/2020, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014111784** e o código CRC **3C39BAEA**.

Referência: Processo nº 25000.040913/2020-41

SEI nº 0014111784

Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br